

PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO

**AVISO Nº 09/2011**

**PROVA DE SENTENÇA**

A Comissão responsável pelo concurso público para provimento de cargos de Juiz Substituto, por intermédio de seu Presidente, **reitera** aos candidatos convocados para a realização da prova de sentença (nos dias 10 e 11 de setembro de 2011), a necessidade de atendimento às regras constantes do Edital nº 01/2010 (de Abertura das Inscrições), publicado no DJe nº 215/2010, em 29.11.2010, dentre elas as constantes do **item 1** do **Capítulo VIII**, que tem a seguinte redação:

“**1.** Na execução das provas Discursiva e de Sentença, os candidatos poderão consultar legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, material este que será submetido a inspeção durante a realização destas provas, por equipe especialmente designada pela Comissão do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

**1.1** Os candidatos deverão trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização das partes não permitidas, sob pena de não poder consultar tais textos legislativos.

**1.2** É vedado o uso de computador, notebook, pager, telefone celular ou equipamento similar, devendo o candidato utilizar caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.” (sublinhou-se).

Recife/PE, 05 de setembro de 2011

**Des. Francisco Bandeira de Mello**  
Presidente da Comissão do Concurso